

Lei número 616, de 17 de maio  
de 1.966.

Altera a taxa de Conservação de Estradas de Rodagem.

O Prefeito Municipal de Uchoa,  
Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica elevada para 1% (um por cento) a taxa de Conservação de Estradas de Rodagem, estabelecida pelo artigo 1º da Lei número 245, de 20 de novembro de 1.956, para efeito de lançamento das propriedades rurais.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa,  
em 17 de maio de 1.966.

Henrique D. P.  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta  
Secretaria, na data supra.

João Ivan  
Secret. da Prefeitura.